



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 05 de maio de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1549



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020)	2
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 71/2020)	3
DECRETO (Nº 72/2020)	7
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 1/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 023/2020, contratação de empresa para confecção e instalação de totens, fachadas e placas de identificação padronizadas destinadas a identificação visual das USF - Unidades de Saúde da Família de São Bento e Itapicuru no município de Amélia Rodrigues - Bahia, a ser realizada no dia 15 de Maio de 2020, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 813985. Amélia Rodrigues – BA, 30 de Abril de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 024/2020, contratação de empresa para aquisição de material de pensos, medicamentos, saneantes, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados a utilização dos procedimentos realizados nas Unidades de Saúde da Família no município de Amélia Rodrigues - Bahia, a ser realizada no dia 15 de Maio de 2020, às 12:00 (doze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 813986. Amélia Rodrigues – BA, 30 de Abril de 2020. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 71/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Amélia Rodrigues.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Amélia Rodrigues, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como no art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66 e art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 2041 de 23 de março de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado da Bahia;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2050 de 01 de abril de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Amélia Rodrigues;

Considerando o Decreto Municipal nº 035 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Amélia Rodrigues;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Decreto Municipal nº 036 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Amélia Rodrigues;

Considerando o Decreto Municipal nº 037 de 21 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Amélia Rodrigues e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 038 de 24 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Amélia Rodrigues;

Considerando a necessidade de ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, ações reativas sobre os riscos existentes e a adoção de medidas de prevenção para contenção do avanço da contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Amélia Rodrigues;

Considerando que os dados oficiais expedidos pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia já constatarem, conforme o Boletim Epidemiológico nº 38 de 03/04/2020, a ocorrência de 3.566 (três mil quinhentos e sessenta e seis) casos confirmados de coronavírus no âmbito do Estado da Bahia, dos quais 96 (noventa e seis) ocorrem no Município de Feira de Santana e 1 (um) ocorre no Município de Conceição de Jacuípe, cidade limítrofe ao Município de Amélia Rodrigues;

Considerando que já constam, conforme o Boletim Epidemiológico nº 38 de 03/04/2020, a ocorrência de 04 (quatro) casos confirmados no Município de Amélia Rodrigues e mais 10 (dez) casos suspeitos e que o número de casos suspeitos e de casos confirmados tanto no Município de Amélia Rodrigues como nos municípios adjacentes impõem adoção de medidas imediatas e emergenciais objetivando a prevenção e a contenção da propagação do vírus no âmbito do Município de Amélia Rodrigues;

Considerando que já no dia posterior ao Boletim Epidemiológico nº 38 o número de casos confirmados em todo o Estado da Bahia já saltou para 30708 casos e 134 óbitos conforme *boletim parcial* do dia 04/04/2020 divulgado no sítio oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

Considerando que, segundo autoridades infectologistas, para cada caso de Coronavírus há outros 15 (quinze) pacientes sem diagnóstico;

Considerando a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

Considerando a ampla velocidade do Coronavírus em gerar pacientes graves e passíveis de serem acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Considerando que, segundo estimativa do Ministério da Saúde e das autoridades infectologistas, o pico da pandemia ocorrerá entre abril e maio, quando os números de casos sejam elevados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando as Recomendações do Ministério Público do Estado da Bahia para combate e enfrentamento da pandemia respectiva;

Considerando que a Administração Pública dispõe de Poder de Polícia com prerrogativa e função para limitar ou disciplinar direitos, regulando a prática de ato ou abstenção de fatos em razão do interesse da coletividade, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades econômicas que dependem de autorização e concessão, bem como aos direitos individuais e coletivos;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de maio de 2020 todas as medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) estabelecidas pelos Decreto Municipal nº 035 de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 036 de 21 de março de 2020; Decreto Municipal nº 037 de 21 de março de 2020; Decreto Municipal nº 038 de 24 de março de 2020; as quais deverão ser observadas e cumpridas integralmente por toda a Administração Pública Municipal e pela população em geral.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão imediata de todas as atividades religiosas independentemente do credo ou confissão, no âmbito de todo o território do Município de Amélia Rodrigues e enquanto perdurar os efeitos e a vigência do Decreto Municipal nº 036/2020, de 21 de março de 2020 ao qual se sujeitam todos os respectivos responsáveis pelas atividades religiosas, sobretudo, no que se refere às sanções em casos de descumprimento, revogando-se, integralmente, o Decreto Municipal nº 070/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficam obrigadas a utilizar máscaras de proteção todas as pessoas em circulação externa no âmbito do Município de Amélia Rodrigues.

§1º - A obrigatoriedade do uso de máscara abrange também o deslocamento em veículo, não se aplicando, neste caso, quando o condutor for o único ocupante do mesmo.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

§2º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar, além de cumprir as determinações legais de fornecer as máscaras aos seus funcionários e colaboradores, deverão, também, somente atender ao cliente que esteja devidamente protegido com o uso de máscara.

Art. 4º - Todas as medidas até então adotadas, bem como as medidas estabelecidas neste Decreto, seguirão válidas e vigentes até o dia 18 de maio de 2020 e estão sujeitas à ampliação, complementação, revisão ou revogação a qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 04 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 72/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44 230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13 607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072, DE 04 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
de servidor ocupante de cargo em
comissão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

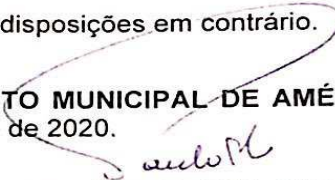
DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a **PEDIDO**, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, simbologia CC-1, lotado na *Procuradoria Geral do Município*, o Sr. **SALOMÃO COSTA BARRETO**, matrícula nº 7568, inscrito na OAB/BA sob o nº 35.025, com CPF/MF nº 023.310.925-08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 1/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 389.220,97 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O prefeito do Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 039 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Amélia Rodrigues em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 389.220,97 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.002.2057 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3190110000	02	2.000,00
		3390320000	02	10.000,00
		3390320000	14	44.000,00
		3390300000	14	171.220,97
		3390300000	02	5.000,00
		3390360000	14	5.000,00
		3390360000	02	2.000,00
		3390390000	14	100.000,00
		3390390000	02	5.000,00
		4490520000	14	40.000,00
		4490520000	02	5.000,00
TOTAL				389.220,97

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE.	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		(R\$)
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.008.2055-GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE SAUDE AS	3371700000	02	29.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



UNIDADE: 02.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.002.2062-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390300000	14	100.000,00
	10.302.002.2062 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390340000	14	40.000,00
	10.302.002.2062 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3190940000	14	10.000,00
	10.302.002.2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4490520000	14	20.000,00
	10.305.002.2064 MANUTENÇÃO DO BLOCO EM VIGILANCIA EM SAÚDE	3390300000	14	56.220,97
	10.301.002.2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	4490520000	14	134.000,00
TOTAL				389.220,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito Municipal